Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 3250/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/488/2023/001
PROTOCOLO	: 2228338
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JOAO ALFREDO DANIEZE
TIPO DE PROCESSO	: EMBARGOS DECLARAÇÃO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023) [1]

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REVOGAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR OBJETO DOS EMBARGOS – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Versam os presentes autos sobre Embargos de Declaração em desfavor da Decisão Liminar DLM - G.WNB - 21/2023 proferida nos autos do processo TC/488/2023, com alegação de omissão na decisão e pedido de revogação da medida cautelar concedida.

Houve o recebimento dos embargos declaratórios (peça 10) e foi proferida Decisão Liminar, revogando a medida cautelar de suspensão do procedimento licitatório (peça 12).

O jurisdicionado foi intimado e manifestou ciência, juntando documentos, e houve o translado das peças, inclusive do certame, ao processo principal TC/488/2023.

Os autos vieram conclusos.

É o relatório.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a decisão que determinou a suspensão do certame, objeto desses embargos de declaração, foi revogada

[1] Diário Oficial Eletrônico n. 3308 p 2 – Edição Extra de 6 de janeiro de 2023.

conforme liminar proferida.

Dessa forma, considerando que a decisão objeto destes embargos de declaração foi revogada, operou-se a perda superveniente do objeto destes autos, com o consequente arquivamento, nos termos art. 11, V, “a”, e art. 186, V, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/2018 (RITCE/MS).

Diante disso, **DECIDO**:

I – Pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos de Embargos de Declaração, por perda superveniente do objeto, nos termos do art. 186, inciso V, do RITCE/MS;

II – Pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar Estadual n. º 160/2012.

Campo Grande/MS, 24 de junho de 2024.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA